



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 642/GM/MME, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 1º e no art. 2º, § 1º, do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018, na Portaria Interministerial MME/ME nº 3, de 16 de setembro de 2021, e o que consta no Processo nº 48300.002700/2019-07, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 559/GM/MME, de 20 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º O regime de concessão das Usinas do Anexo será a Produção Independente de Energia Elétrica, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso IV, do Decreto nº 9.271, de 2018, com disponibilidade da energia para o concessionário a partir de 1º de janeiro de 2023, com exceção da UHE Itaúba, com disponibilidade de energia a partir da assinatura do novo Contrato de Concessão.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.4.2022 - Seção 1.**